



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA
DEPARTAMENTO DE REGISTRO E CONTROLE ACADÊMICO

**RESULTADO DOS CLASSIFICADOS NO EDITAL Nº 002, DE 07 DE JANEIRO DE 2013,
INGRESSO OU REINGRESSO EM CURSOS DE GRADUAÇÃO, NA MODALIDADE DE EDUCAÇÃO A
DISTÂNCIA DA UFSM, PARA O 1º SEM/2013**

O candidato classificado deverá realizar a solicitação de confirmação da vaga através do site www.ufsm.br/derca no link “confirmação da vaga”, de **25 a 27 de fevereiro de 2013**, utilizando o número de inscrição como login e a data de nascimento (formato DDMMAAAA) como senha, conferindo, completando e, se necessário, corrigindo os dados apresentados. O candidato deverá confirmar as informações, imprimir e assinar o comprovante de solicitação de confirmação da vaga e entregar pessoalmente ou enviar pelo SEDEX (exclusivamente) a documentação abaixo, no horário das **8h às 13h**, no seguinte local:

- DERCA: Av. Roraima, 1.000, Prédio da Reitoria, 3º andar, sala 336, campus da UFSM, Camobi, CEP 97105-900, Santa Maria/RS.

Documentos que deverão ser entregues na Confirmação da Vaga:

- comprovante de solicitação da confirmação da vaga, impresso e assinado;
- uma cópia da Cédula de Identidade Civil ou militar (sem data de validade);
- uma cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento;
- uma cópia do Título Eleitoral,
- uma cópia do CPF;
- uma cópia do comprovante de estar em dia com Serviço Militar (para os homens);

O candidato que não comparecer ou enviar via SEDEX, no período de **25 a 27 de fevereiro de 2013**, a documentação para efetuar a confirmação da vaga, perderá o direito à vaga de forma irrecorrível.

O candidato classificado como Transferência Externa, de outra Instituição de Ensino Superior – IES, deverá entrar em contato com a Instituição de origem, verificar a situação acadêmica, com o objetivo de agilizar a expedição de documentos de transferência (**Guia de Transferência, Histórico Escolar, notas do Processo Seletivo, Histórico Escolar do Ensino Médio e Certificado de Conclusão, Situação no ENADE**);

O candidato classificado neste edital, deverá observar a Lei nº 12.089, de 11 de novembro de 2009, que proíbe que uma mesma pessoa ocupe, na condição de estudante, 2 (duas) vagas, simultaneamente, em cursos de graduação, em uma ou mais de uma Instituição Pública de Ensino Superior em todo o território nacional. Nestes casos, o candidato classificado deverá optar, através de declaração, pelo curso de graduação que deseja cursar antes da realização da matrícula.

A matrícula (escolha de disciplinas) será realizada na Coordenação do Curso, para os classificados e com a documentação completa, conforme calendário acadêmico de 2012, divulgado na página da instituição (www.ufsm.br). O candidato que não comparecer à coordenação do curso para efetuar a matrícula no período estabelecido, perderá o direito a vaga de forma irrecorrível.

A divulgação dos classificados será realizada de acordo com o encaminhamento das Coordenações de Curso. Prazo limite para a divulgação: **22 de fevereiro de 2013**.

CÓDIGO	CURSO	Nº DE VAGAS
753.EAD.05	Letras Português – Cruz Alta 347 – PATRÍCIA DA ROCHA	10
753.EAD.07	Letras Português – Santana do Livramento NÃO HOUVE CANDIDATO SELECIONADO	10
753.EAD.12	Letras Português – Novo Hamburgo 258 – DENISE CONCEIÇÃO PEREIRA DA SILVA 86 – PAULA FERNANDA LUDWIG	10
753.EAD.13	Letras Português – Agudo 122 – PATRÍCIA PACKAESER DE ARRUDA 150 – ROSANE FRIESS JOST 172 – TAIARA TAMIRES GEHRKE 213 – MARIA CLAUDIA DE FARIAS 378 – ELISABETH SILVEIRA GONÇALVES	10
753.EAD.14	Letras Português – Três de Maio 147 – MAÍSA HELENA BRUM 76 – ANA CAROLINA LUTKE	10
636.EAD.01	Pedagogia – Cruz Alta 22 – ADRIANA MEDIANEIRA RODRIGUES PILAR 94 – ELIANE DA SILVA GUBIANI 489 – ELIANE DE MELO	14
636.EAD.03	Pedagogia – Restinga Seca 114 – CÁREN CORONEL DA SILVA 78 – CARMEN IVETE MICHALSKI 277 – CINTHIA CARDONA DE ÁVILA 267 – GLAUCIA JOSIELI CARDOSO 4 – RENATA DE SOUZA AZAMBUJA DA ROSA 331 – TAMIRES VIEIRA DE SOUZA	08
636.EAD.06	Pedagogia – Sobradinho NÃO HOUVE CANDIDATO SELECIONADO	07
636.EAD.08	Pedagogia – Três de Maio 219 – GIOVANI CRISTINA ZUCATTO 28 – JÉSSICA ALINE DELLA GIUSTINA 102 – MARA TARIANE MOSSMANN DICK	06
636.EAD.09	Pedagogia – Três Passos 195 – RUBIARA ALINE BREUNIG	15
636.EAD.11	Pedagogia – Agudo 72 – ALICE DEZOTTI FREITAS 454 – ANA CAROLINA PINTO DA ROSA 391 – ANA CLÁUDIA GONZALES MAGALHÃES GARCIA 414 – ANDRÉIA JAQUELINE DEVALLE RECH 98 – CARLOS GUSTAVO LOPES DA SILVA 159 – GLÁUCIA HONNEF 85 – DAIANE FAGAN 12 – DANIELI SALDANHA PIRES 154 – ELIANE ANUNCIAÇÃO ORICALDI 401 – ELIZABETH BRITES GONÇALVES 95 – FERNANDA DE CAMARGO MACHADO 201 – JULIANA KLIMECK BATTAGLIN 224 – KARINE SEFRIN SPERONI	31

	458 – KLAUS VARGAS KARNOOP 477 – LAURA JONES LOPES DA ROCHA 8 – MARCIELEN VIEIRA SANTANA DE OLIVEIRA 13 – MARIA ANGELA PEREIRA ANTUNES 38 – MARIA CECÍLIA MARTINS MANCKEL 405 – MARILEI TERESINHA DA SILVA 274 – PRISCILA TURCHIELLO 56 – ROBERTA MAROSTEGA FECK 184 – SANTINA FERNANDES 282 – SUÉLEN RODRIGUES GARCIA 9 – TAÍS OLIVEIRA RITTES 371 – VANESSA LAGO SARI 322 – VANESSA MARCUZZO 227 – ZILDENE MARIA DE SOUZA ALVES	
135.EAD.02	Física Licenciatura – Três de Maio 160 – DANIELE MORGESTERN AIMI 80 – JORGE ARLEN GUIMARÃES BORELLA 141 – SOLANGE BUENO PLEIN 481 – TIAGO DA COSTA VASCONCELLOS	17
135.EAD.05	Física Licenciatura – São Lourenço do Sul NÃO HOUVE CANDIDATO SELECIONADO	25
135.EAD.10	Física Licenciatura – Itaqui NÃO HOUVE CANDIDATO SELECIONADO	05
135.EAD.11	Física Licenciatura – Santo Antônio da Patrulha 460 – ARIEL MEDEIROS ESPINOSA	03
135.EAD.12	Física Licenciatura – Santa Maria 382 – AMANDA LIMA DE OLIVEIRA 52 – FELIPE MENDES 7 – LUIZ MARCELO DARROZ 26 – MARCIO LUCIANO COSTA DE CARVALHO 24 – VERONICA VENTURINI ROSSATO	05
137.EAD.04	Letras Espanhol – Itaqui NÃO HOUVE CANDIDATO SELECIONADO	08
137.EAD.11	Letras Espanhol – Faxinal do Soturno 27 – LAURA VIEIRA MARQUES 5 – LUCIMARA MIRANDA DA COSTA	02
137.EAD.12	Letras Espanhol – Vila Flores NÃO HOUVE CANDIDATO SELECIONADO	04
137.EAD.13	Letras Espanhol – Sobradinho NÃO HOUVE CANDIDATO SELECIONADO	03
137.EAD.14	Letras Espanhol – Três de Maio NÃO HOUVE CANDIDATO SELECIONADO	08
639.EAD.05	Educação Especial – Balneário Pinhal 301 – ALINE GODOY SILVEIRA	12
639.EAD.06	Educação Especial – Novo Hamburgo 330 – THAIANE UNFER DORNELES 124 – JULIZE ESQUIAM GOMES	04
2014EAD.01	Administração Pública/ Polo Agudo NÃO HOUVE CANDIDATO SELECIONADO	09
2014EAD.02	Administração Pública/ Polo Restinga Seca NÃO HOUVE CANDIDATO SELECIONADO	08
2014EAD.03	Administração Pública/ Polo Santana do Livramento 276 – FRANK DAS CHAGAS BARCELOS	09

2014EAD.04	Administração Pública/ Polo Três Passos NÃO HOUVE CANDIDATO SELECIONADO	08
2014EAD.05	Administração Pública/ Polo São Lourenço NÃO HOUVE CANDIDATO SELECIONADO	07
2014EAD.06	Administração Pública/ Polo Sobradinho 19 – ANDRÉIA CARDODO MOREIRA	09
2014EAD.07	Administração Pública/ Polo Tapejara NÃO HOUVE CANDIDATO SELECIONADO	10
2014EAD.08	Administração Pública/ Polo Tio Hugo 375 – RODRIGO DA SILVA MATEUS	06

**SENADO FEDERAL
Subsecretaria de Informações**

LEI Nº 12.089 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2009.

Proíbe que uma mesma pessoa ocupe 2 (duas) vagas simultaneamente em instituições públicas de ensino superior.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei visa a proibir que uma mesma pessoa ocupe, na condição de estudante, 2 (duas) vagas, simultaneamente, no curso de graduação, em instituições públicas de ensino superior em todo o território nacional.

Art. 2º É proibido uma mesma pessoa ocupar, na condição de estudante, simultaneamente, no curso de graduação, 2 (duas) vagas, no mesmo curso ou em cursos diferentes em uma ou mais de uma instituição pública de ensino superior em todo o território nacional.

Art. 3º A instituição pública de ensino superior que constatar que um dos seus alunos ocupa uma outra vaga na mesma ou em outra instituição deverá comunicar-lhe que terá de optar por uma das vagas no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do primeiro dia útil posterior à comunicação.

\$ 1º Se o aluno não comparecer no prazo assinalado no caput deste artigo ou não optar por uma das vagas, a instituição pública de ensino superior providenciará o cancelamento:

I – da matrícula mais antiga, na hipótese de a duplidade ocorrer em instituições diferentes;

II – da matrícula mais recente, na hipótese de a duplidade ocorrer na mesma instituição.

\$ 2º Concomitantemente ao cancelamento da matrícula na forma do disposto no \$ 1º deste artigo, será decretada a nulidade dos créditos adquiridos no curso cuja matrícula foi cancelada.

Art. 4º O aluno que ocupar, na data de início de vigência desta Lei, 2 (duas) vagas simultaneamente poderá concluir o curso regularmente.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor após decorridos 30 (trinta) dias de sua publicação.

Brasília, 11 de novembro de 2009; 188º da Independência e 121º da República.

LUIZ INÁCIO LULA DA SILVA

Fernando Haddad